



### **PORTARIA Nº 002 DE 27 DE AGOSTO DE 2018 – SEMAM BC**

O ÓRGÃO EXECUTOR MUNICIPAL DO SISNAMA - SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – E ÓRGÃO GESTOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SEMAM – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e administrativas, previstas no edital nº 002/2018 SEMAM BC; Lei Municipal nº 1985/00, Lei Federal nº 9.985/00 e seu Decreto Regulamentador nº 4.340/00, resolve:

Art.1º Classificar no certame nº 002/2018 SEMAM – BC, após as análises dos recursos interpostos, as seguintes entidades a compor o novo Conselho Gestor da APA Costa Brava:

#### **Órgãos Públicos**

##### **Federal:**

a) CEPSUL/ICMBIO – Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul

##### **Estadual:**

b) IMA – Instituto do Meio Ambiente

c) Polícia Militar Ambiental

d) Corpo de Bombeiros Militar

e) IGP – Instituto Geral de Perícia

##### **Municipal:**

f) SEMAM – Secretaria do Meio Ambiente

g) EMASA – Empresa Municipal de Água e Saneamento

h) Secretaria de Planejamento Urbano

i) Secretaria de Obras

j) Fundação Cultural

k) Secretaria de Turismo

## **II) Usuários de Recursos/Território**

- a) Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Taquaras – AMOBATA
- b) Associação de Moradores da Praia do Estaleiro – AME
- c) Associação de Moradores da Praia do Estaleirinho
- d) Colônia de Pescadores Z-07
- e) Comunidade Quilombola Morro do Boi
- f) Thaquarinhas Investimentos e Participações LTDA
- g) Praia de Laranjeiras (sem representação definida)
- h) Associação de Moradores, Comerciantes, Proprietários e Possuidores de Imóveis da Praia do Pinho
- i) Bairro da Barra (sem representação definida)

## **III) Entidades e Organizações Não Governamentais Ambientais, Culturais e Comunidade Científica**

- a) IDEIA – Instituto de Desenvolvimento e Integração Ambiental
- b) Associação Brasileira de Oceanografia
- c) AVANTIS – Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil LTDA
- d) UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí
- e) ACIBALC – Associação Empresarial de Balneário Camboriú e Camboriú
- f) ICCO - Instituto Catarinense de Conservação da Fauna e Flora
- g) Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú
- h) SINDUSCON - Sindicato da Indústria da Construção Civil
- i) CRECI – Conselho dos Corretores de Imóveis
- J) OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Balneário Camboriú

Art.2ºAs novas entidades que foram classificadas, após análise dos recursos interpostos, foram: **a)** Associação de Moradores, Comerciantes, Proprietários e Possuidores de Imóveis da Praia do Pinho, no setor Usuários de Recursos/Território; **b)** OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Balneário Camboriú, no setor Entidades e Organizações não Governamentais Ambientais, Culturais e Comunidade Científica.

Art.3º A praia de Laranjeiras (local do interior da Unidade de Conservação) e o Bairro da Barra (local do entorno da Unidade de Conservação), terão uma cadeira no Conselho Gestor, todavia só será decidida sua representação (quem representará a região) após a constatação de regularização das pendências documentais das entidades tidas, hoje, como representantes, isso não quer dizer que outras entidades/instituições que representem estas regiões e, desde que estejam devidamente regularizadas, não possam pleitear o ingresso no CG a fim de representar sua Comunidade local.

Art.5º O ingresso de entidades que representem as regiões acima descritas (Laranjeiras e Barra) poderá ser pleiteado ao Órgão Gestor, a qualquer tempo, desde que estejam devidamente regularizadas e isso por se tratar de locais que são diretamente afetos a Unidade de Conservação e que, portanto, necessitam ter salvaguardado o direito de representação dos moradores locais usuários dos recursos e do território da região da APA Costa Brava.<sup>12</sup>

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SEMAM – BC**

**Secretaria do Meio Ambiente**

**27 de agosto de 2018, Balneário Camboriú - SC**

---

<sup>1</sup> “Promoção de participação, da inclusão social e do exercício da cidadania na gestão das áreas protegidas, buscando permanentemente o desenvolvimento social, especialmente para as populações do interior e do entorno das áreas protegidas.” (PNAP – Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas; Decreto Federal nº 5.758/06; art. 1º, XX”.

<sup>2</sup> “O reconhecimento, a valorização e o respeito à diversidade socioambiental dos povos e comunidades tradicionais, bem como a seus sistemas de organização e representação social, territórios e conhecimentos tradicionais’ (Instrução Normativa, nº 09/2014 ICMBIO, art.3º, ‘d’).